

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE A INFRA S.A. E O CONSÓRCIO GERENCIAMENTO DYNATEST/MODERA/HPT.**

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto Social, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO GERENCIAMENTO DYNATEST/MODERA/HPT**, inscrito no CNPJ Nº 45.385.241/0001-34, formado pelas empresas **DYNATEST ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 32.116.154/0001-30, com sede à Rua Peixoto Gomide nº 996- 8º andar, Cerqueira César, São Paulo (SP), **MODERA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 28.256.567/0001-42, com sede à Avenida Paulista, 1.159-cj. 1013- Bela Vista, São Paulo (SP), e **HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.262.587/0001-56, com sede à Av. Altamiro Avelino Soares, nº 490, sala 10, Castelo, Belo Horizonte (MG), doravante denominado **CONTRATADO**, representado pela empresa **DYNATEST ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.116.154/0001-30, com sede à Rua Peixoto Gomide nº 996, conj. 810- 8º andar, Cerqueira César, São Paulo (SP), neste ato representada por seu representante legal, **LEONARDO APPEL PREUSSLER**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 005/2022, instruído no Processo nº 51402.106456/2021-23, com fundamento no art. 81, incisos I e II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 117, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRA S.A. - RILC, NOTA TÉCNICA Nº 17/2024/GESCEM-INFRASA, Nota Técnica nº 28/2024/GESCEM-INFRASA/SUDEM-INFRASA e NOTA TÉCNICA Nº 29/2024/GESCEM-INFRASA/SUDEM-INFRASA, autorizado pelo Diretor de Empreendimentos Substituto, conforme Termo - Autorização - InfraSA 63 (8903437), mediante as cláusulas e condições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:
- Adequação de itens, com reflexo financeiro;
  - Reajustamento do valor acrescido;
  - Inclusão de cláusula contratual de compromisso de desconto em medições;
  - Retificação na cláusula de valor referente ao primeiro termo aditivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE ITENS

- 3.1. Nos termos da alínea "a" da cláusula primeira do presente instrumento, fica aumentada a quantidade dos seguintes produtos:

- 02 - APOIO TÉCNICO NA GESTÃO DOS EMPREENDIMENTOS – FIOL - acréscimo de 6;

b) 03 - APOIO TÉCNICO - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA FIOLE II - acréscimo de 6.

3.2. Conforme detalhado na Planilha TA 02 ACRÉSCIMO (8717680), a presente alteração resulta em um acréscimo de R\$ 1.088.185,74 (um milhão, oitenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) com reflexo financeiro de 4,84% em relação ao originalmente contratado.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO DE DESCONTO

4.1. Nos termos da alínea "c" da cláusula primeira do presente instrumento, fica incluída a Cláusula Trigésima Primeira - "DO DESCONTO ADICIONAL NAS MEDIÇÕES", conforme abaixo:

*"31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA-DO DESCONTO ADICIONAL NAS MEDIÇÕES*

*31.1 Em comum acordo entre as partes, fica pactuado um desconto de 1,58% nas medições subsequentes à assinatura do 2º Termo Aditivo, a fim de que sejam garantidos a manutenção das condições inicialmente estabelecidas em edital com relação ao desconto global do contrato."*

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

5.1. Onde se lê:

6.1. O presente instrumento apresenta um **o valor total de R\$ 981.958,47 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, composto da seguinte forma:

6.1.1. R\$ 1.405.065,39 (um milhão, quatrocentos e cinco mil sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), referente a acréscimos de quantidades de serviços necessários e inclusão de produto novo, o que representa um percentual de acréscimo de 6,24% sobre o valor inicial da contratação

6.1.2. -R\$ 423.106,92 (quatrocentos e vinte e três mil cento e seis reais e noventa e dois centavos) referente a decréscimos de itens suprimidos, o que representa um percentual de decréscimo de -1,88% sobre o valor inicial da contratação

6.2. **O valor do contrato** passa de **R\$ 24.753.785,82 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)** para **R\$ 25.857.417,78 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)**.

5.2. Leia-se:

6.1. O valor do aditamento perfaz o montante de **R\$ 1.103.631,96 (um milhão e cento e três mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**, composto da seguinte forma:

6.1.1. O valor referente a acréscimos de quantidades de serviços necessários e inclusão de produto novo, a P0, sem incidência de reajuste, é de R\$ 1.405.065,39 (um milhão e quatrocentos e cinco mil e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), e reajustado é de R\$ 1.579.165,64 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), o que representa um percentual de acréscimo de 6,24% sobre o valor inicial da contratação;

6.1.2. O valor referente aos decréscimos de itens suprimidos, a P0, sem incidência de reajuste, é de -R\$ 423.106,92 (quatrocentos e vinte e três mil e cento e seis reais e noventa e dois centavos negativos), e reajustado é de -R\$ 475.533,68 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos negativos), o que representa um percentual de decréscimo de -1,88% sobre o valor inicial da contratação.

6.2 O valor do contrato, a P0, sem incidência de reajuste, passará de R\$ 22.499.992,90 (vinte e dois milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos) para R\$ 23.481.951,37 (vinte e três milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), e o valor total acumulado do contrato (P0+R+Aditivo) passará de R\$ 24.753.785,82 (vinte e quatro milhões e setecentos e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 25.857.417,78 (vinte e cinco milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)**.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

6.1. O presente instrumento apresenta um valor de **R\$ 1.135.623,29 (um milhão e cento e trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)**, sendo:

I - R\$ 1.088.185,74 (um milhão, oitenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), a título de acréscimos nos quantitativos contratuais a preços iniciais (P0);

II - R\$ 185.921,97 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos) a título de registro de reajustes sobre o valor acrescido ao contrato;

III - - R\$ 138.484,42 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos negativos) a título de desconto pactuado entre as partes de 1,58% do saldo contratual já reajustado.

6.2. O valor do contrato passa de R\$ 26.256.828,56 (vinte e seis milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) **para R\$ 27.392.451,85 (vinte e sete milhões e trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

#### 7. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC da **CONTRATANTE**, por intermédio do e-mail [gecco@infra.gov.br](mailto:gecco@infra.gov.br), garantia complementar referente ao aditamento contemplando o valor atualizado do contrato, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- Funcionais Programáticas:

26.122.0032.218S.0001	26.783.3006.11ZE.0029	26.783.3901.124G.0029	26.783.3901.11ZE.0029
26.783.3006.124G.0029	26.783.3006.116X.0001	26.122.0032.218S.0001	26.783.3901.116X.0001
26.783.3006.15V3.0052	26.783.3006.5E83.0017	26.783.3901.124G.0029	26.783.3901.5E83.0017
26.783.3006.11ZD.0035	26.783.3006.11ZI.0031	26.783.3901.15V3.0052	26.783.3901.11ZI.0031
26.783.3006.11ZH.0052	26.783.3006.116E.0052	26.783.3901.11ZD.0035	26.783.3901.11ZE.0029

- Natureza da Despesa: 33.90; 44.90.
- Fonte de Recursos: 1000.

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

#### 10. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

INFRA S.A  
CONTRATANTE

INFRA S.A  
CONTRATANTE

CONSÓRCIO GERENCIAMENTO DYNATEST/MODERA/HPT:  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Appel Preussler**, **Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva**, **Diretor de Empreendimentos**, em 08/10/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga**, **Diretora Presidente - Substituta**, em 08/10/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8918267** e o código CRC **F4086FFD**.



Referência: Processo nº 51402.106456/2021-23



SEI nº 8918267

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: